

**PORTARIA FUNCAMP Nº 001/2018**

Dispõe sobre a correção dos valores fixados no Regulamento de Aquisições e Contratações da FUNCAMP

O Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp - FUNCAMP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando as disposições contidas no art. 82, *caput* e §1º, do Regulamento de Aquisições e Contratações da FUNCAMP;

Considerando que o IPC – Índice Mensal Acumulado – FIPE, no período de Janeiro/2017 a Dezembro/2017, atingiu o percentual de 2,27% (Dois Vírgula Vinte e Sete Por Cento),

RESOLVE:

**Artigo 1º** - O Art. 4º, do Regulamento de Aquisições e Contratações da Funcamp, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º As modalidades de procedimento a que se referem os incisos I a VI serão adotadas com observância dos seguintes parâmetros:*

*I – compra direta: para contratações até o limite de R\$ 38.135,46 (trinta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos);*

*II – compra mediante o mínimo de 3 (três) orçamentos: para contratações acima de R\$ 38.135,46 (trinta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) até o limite de R\$ 130.750,14 (Cento e Trinta Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Quatorze Centavos);*

*III – convite: para contratações acima de R\$ 130.750,14 (Cento e Trinta Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e Quatorze Centavos) até o limite de R\$ 326.875,37 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos);*

*IV – tomada de preços: para contratações acima de R\$ 326.875,37 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos) até o limite de R\$ 708.229,97 (Setecentos e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos);*

*V – concorrência: para contratações acima de R\$ 708.229,97 (Setecentos e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos);*

*VI – pregão: para contratações de bens e serviços comuns, independentemente de qualquer valor.”*

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Campinas, 16 de janeiro de 2018.

  
**Prof. Dr. Fernando Sarti**  
**Diretor Executivo**